LEI Nº. 2.041/2014.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Unidade 02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 07.02-26.782.0021.1.041 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Rolo Compactador e elementos de despesas sob código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Programa PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, a ser atendido com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, tendo a interveniência da Caixa Econômica Federal, Convenio SICONV: 783414/2013, e o valor de até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** de contrapartida de Recursos Ordinários da Prefeitura Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0021.1.041 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Rolo Compactador
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0707 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Total..... R$ 315.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos (707) intitulada como Outras Transferências de Convênios da União - Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º Para a cobertura parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇAO
28.846.0045.3.004 Pagamento de Sentenças Judiciais via Precatórios em Regime Especial E. C. 62/2009.
(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TotalR$ 15.000,00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** concernente ao Provável Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes da UNIÃO/ Ministério do Desenvolvimento Agrário, tendo a interveniência da Caixa Econômica Federal, Convenio SICONV: 783414/2013, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.006/2013 de 06 de setembro de 2013 que trata do mesmo texto legal incluído no orçamento do exercício anterior e não utilizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 21 de janeiro de 2014.

PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício,

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 21 de janeiro de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão